

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.23.09/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.23.09/ARP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.09/CP

VALIDADE: 12(doze) meses.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado por seu respectivo Secretário Executivo o Sr.(a) Antônio Vitor Nobre de Lima, inscrito no CPF nº 006.045.043-65, com fundamento no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 23.23.09/CP, Processo nº 23.23.09/CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **DINAMIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.129.714/0001-10, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2069, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60115-171, Email: dynamicservicos@outlook.com, Tel: 88 996105000 neste ato representada por Paulo Roberto Soares Coutinho Junior, portador do CPF nº 980.561.153-15.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS DE GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	CPU-001	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PONTOS LUMINOSOS	PRÓPRIA	PL	212.508	R\$ 11,09	R\$ 2.356.713,72

PAULO
ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR 98056115315
115315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR 98056115315
Data: 2024.01.09
15:12:43 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGC: 06.926.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



1.2	CPU-002	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, CALL CENTER E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONCEITUAIS QUE ABORDE QUESTÕES URBANÍSTICAS	PRÓPRIA	MÊS	12	R\$ 55.935,28	R\$ 671.223,36
VALOR TOTAL DO ITEM 1							R\$ 3.027.937,05
2	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	CPU-003	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS DE TODOS OS PONTOS LUMINOSOS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE	SEINFRA	UN	17.709	R\$ 11,81	R\$ 209.143,29
2.2	CPU-004	SERVIÇO DE EMPLAQUETAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS	SEINFRA SINAPI	UN	17.709	R\$ 20,79	R\$ 368.170,11
VALOR TOTAL DO ITEM 2							R\$ 577.313,40
3	SERVIÇOS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS						
3.1	CPU-005	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TURMA COM MÃO DE OBRA E VEÍCULO UTILITÁRIO COM ESCADA, EM DIAS ÚTEIS E AOS SABADOS	SEINFRA	HH	500	R\$ 147,34	R\$ 73.670,00
3.2	CPU-006	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TURMA COM MÃO DE OBRA E VEÍCULO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 13M, EM DIAS ÚTEIS E AOS SABADOS	SEINFRA	HH	500	R\$ 233,76	R\$ 116.880,00
3.3	CPU-007	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TURMA COM MÃO DE OBRA E VEÍCULO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 13M, AOS DOMINGOS E FERIADOS	SEINFRA	HH	500	R\$ 314,22	R\$ 157.110,00
3.4	CPU-008	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TURMA COM MÃO DE OBRA E CAMINHÃO MUNCK, EM DIAS ÚTEIS E AOS SABADOS	SEINFRA	HH	500	R\$ 263,47	R\$ 131.735,00
3.5	CPU-009	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TURMA COM MÃO DE OBRA E CAMINHÃO MUNCK, AOS DOMINGOS E FERIADOS	SEINFRA	HH	500	R\$ 367,00	R\$ 110.100,00
3.6	CPU-010	SERVIÇO DE PODA EM ÁRVORE DE PEQUENO PORTE COM TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL RETIRADO, (DAP ≤ 200CM OU ALTURA ATÉ 4M)	SEINFRA	UN	200	R\$ 512,67	R\$ 102.534,00
3.7	CPU-011	SERVIÇO DE PODA EM ÁRVORE DE MÉDIO PORTE COM TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL RETIRADO, (DAP ENTRE 40 E 60CM OU ALTURA DE 4,1 ATÉ 8M)	SEINFRA	UN	100	R\$ 820,28	R\$ 82.028,00
3.8	CPU-012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 9M, CUJA DIMENSÕES SÃO BASE DE 290MMX392MM, TOPO 110MMX140MM, COM ESFORÇO DE 1500DAN, COM ENGASTAMENTO DE 1500MM, HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA	SEINFRA SINAPI RSE	UN	100	R\$ 1.587,52	R\$ 158.752,00
3.9	CPU-013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO CIRCULAR, COM ALTURA DE 12M, CUJA DIMENSÕES SÃO DIÂMETRO DE BASE 280MM, DIÂMETRO DO TOPO 110MM, COM EMULSÃO DE MICROSSILICA (EMS), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 200 DAN, COM ENGASTAMENTO DE 1800MM	SEINFRA	UN	250	R\$ 2.098,13	R\$ 524.532,50
3.10	CPU-014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO CIRCULAR, COM ALTURA DE 14M, CUJA DIMENSÕES SÃO DIÂMETRO DE BASE 300MM, DIÂMETRO DO TOPO 110MM, COM EMULSÃO DE MICROSSILICA (EMS), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 200 DAN, COM ENGASTAMENTO DE 2000MM	SEINFRA	UN	200	R\$ 2.558,72	R\$ 511.744,00

Assinado digitalmente por

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-63 - CGF: 06.920.278-8

PAULO ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR/98056115
315

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
SOARES COUTINHO
JUNIOR/98056115315
Data: 2024.01.09
15:31:35 -03'00'

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.11	CPU-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CILINDRICO RETO CONTÍNUO FLANGEADO COM ALTURA DE 6M, CUJA DIMENSÕES SÃO: DIÂMETRO DE 114MM COM FLANGE DE DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 200X200 (MMXMM) ESPESSURA DE NO MÍNIMO 9MM E ENTRE FUROS DE 130MM, SERÁ FIXADO POR 4 CHUMBADORES M12 DE ESPESSURA DE 16MM E COM TAMANHO DE 500MM E PINTURA EPOXI	SEINFRA/ SINAPIO RSE	UN	80	R\$ 2.155,77	R\$ 172.461,60
3.12	CPU-016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CILINDRICO RETO CONTÍNUO ENGASTADO COM ALTURA SOBRE O SOLO OU PISO DE 6M, CUJA DIMENSÕES SÃO DIÂMETRO DE 114MM COM ENGASTE COM BASE DE PVC SELADO COM CONCRETO DE 0,7M DE ALTURA EM PISO OU SOLO DE NO MÍNIMO DE 1000MM COM FURO DE ENFIÇÃO COM DIÂMETRO QUE PODE SER VARIADO DE 25 A 83MM A 300MM SOB O SOLO OU LANÇAMENTO AEREO E COM BRAÇO DE NO MÁXIMO 1500MM E PINTURA EPOXI	SEINFRA/ ORSE	UN	100	R\$ 2.002,67	R\$ 200.267,00
3.13	CPU-017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE DIÂMETRO DE 60,3MM EXTERNO	SEINFRA	UN	20	R\$ 139,12	R\$ 2.782,40
3.14	CPU-018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 02 LUMINÁRIAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE DIÂMETRO DE 60,3MM EXTERNO	SEINFRA	UN	40	R\$ 156,83	R\$ 6.273,20
3.15	CPU-019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 03 LUMINÁRIAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE DIÂMETRO DE 60,3MM EXTERNO	SEINFRA	UN	50	R\$ 184,94	R\$ 9.247,00
3.16	CPU-020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE DIÂMETRO DE 60,3MM EXTERNO	SEINFRA	UN	30	R\$ 207,09	R\$ 6.212,70
3.17	CPU-021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA, COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1.500MM, ESPESSURA 200MM DN 48MM E COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS), NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	SEINFRA/ SINAPIO RSE	UN	150	R\$ 316,80	R\$ 47.520,00
3.18	CPU-022	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA, COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2.000MM, ESPESSURA 200MM DN 48MM E COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS), NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	SEINFRA/ SINAPIO RSE	UN	2.300	R\$ 412,19	R\$ 948.037,00
3.19	CPU-023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA, COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA 200MM DN 48MM E COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS), NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	SEINFRA/ SINAPIO RSE	UN	600	R\$ 563,14	R\$ 337.884,00
3.20	CPU-024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA, COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 4.500MM, ESPESSURA 200MM DN 48MM E COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS), NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	SEINFRA/ SINAPIO RSE	UN	50	R\$ 767,28	R\$ 38.364,00
3.21	CPU-025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA 30W A 40W COM BASE PARA RELE 7 PINOS, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 110V A 230V, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 85V A 265V, CLASSE DE IP IGUAL OU SUPERIOR A IP65, POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A 50.000H, ÂNGULO DE ABERTURA TIPO II CONFORME NBR 5101, CORPO DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO, PROTETOR DE SURTO TIPO DE LED SMO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO LUMÍNICA, LUMINÁRIA CERTIFICADA COM IK08 E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS	SEINFRA/ SINAPI	UN	200	R\$ 981,27	R\$ 196.254,00

PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR-9805611
5315

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO SOARES COUTINHO JUNIOR-98056115315
Dados: 2024.01.09 15:31:47 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.22	CPU-026	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA 60W A 60W COM BASE PARA RELE 7 PINOS, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 110V A 230V, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 85V A 265V, CLASSE DE IP IGUAL OU SUPERIOR A IP65, POTÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A LM80 50.000H, ÂNGULO DE ABERTURA TIPO II CONFORME NBR 5101, CORPO DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO PROTETOR DE SURTO, TIPO DE LED SMD PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO LUMINICA, LUMINÁRIA CERTIFICADA COM IK08 E INMETRO, GARANTIA MINIMA 05 ANOS	SEINFRA/SINAPI	UN	1.500	R\$ 940,64	R\$ 1.410.960,00
3.23	CPU-027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA DE 100W A 120W COM BASE PARA RELE 7 PINOS, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 110V A 230V, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 85V A 265V, CLASSE DE IP IGUAL OU SUPERIOR A IP65, POTÊNCIA LUMINOSA MINIMA 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A LM80 50.000H, ÂNGULO DE ABERTURA TIPO II CONFORME NBR 5101, CORPO DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO PROTETOR DE SURTO, TIPO DE LED SMD PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO LUMINICA, LUMINÁRIA CERTIFICADA COM IK08 E INMETRO, GARANTIA MINIMA 05 ANOS	SEINFRA/SINAPI	UN	900	R\$ 1.284,07	R\$ 1.155.666,00
3.24	CPU-028	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA DE 180W A 200W COM BASE PARA RELE 7 PINOS, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 110V A 230V, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 85V A 265V, CLASSE DE IP IGUAL OU SUPERIOR A IP65, POTÊNCIA LUMINOSA MINIMA 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A LM80 50.000H, ÂNGULO DE ABERTURA TIPO II CONFORME NBR 5101, CORPO DA LUMINÁRIA ALUMÍNIO PROTETOR DE SURTO, TIPO DE LED SMD PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO LUMINICA, LUMINÁRIA CERTIFICADA COM IK08 E INMETRO, GARANTIA MINIMA 05 ANOS	SEINFRA/SINAPI	UN	900	R\$ 2.211,15	R\$ 1.990.035,00
3.25	CPU-029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE, POTÊNCIA 1000W, VOLTAGEM 220V, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF)	SEINFRA/ORSE	UN	3.400	R\$ 45,90	R\$ 156.060,00
3.26	CPU-030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 220V/1000W	SEINFRA/ORSE	UN	3.400	R\$ 31,10	R\$ 105.740,00
3.27	CPU-031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP "POLIPROPILENO" MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70°C 2X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V	SEINFRA/ORSE	M	12.400	R\$ 5,70	R\$ 83.080,00
3.28	CPU-032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 1X1X15+16MM2, COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ORSE	M	5.000	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
3.29	CPU-033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 1X1X25+25MM2, COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA	M	2.000	R\$ 11,63	R\$ 23.260,00
3.30	CPU-034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 3X1X16+16MM2, COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ORSE	M	5.000	R\$ 21,50	R\$ 107.500,00
3.31	CPU-035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 3X1X25+25MM2, COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 06/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ORSE	M	2.000	R\$ 30,29	R\$ 60.580,00
3.32	CPU-036	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE 2,5MM2, RESISTENTE AO FOGO, SINGELO DE COBRE 0,6/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ORSE	M	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
3.33	CPU-037	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE 4,0MM2, RESISTENTE AO FOGO, SINGELO DE COBRE 0,6/1KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ORSE	M	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00

PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR9805611
5315

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO SOARES COUTINHO JUNIOR98056115415
Dados: 2024.01.09 15:31:58 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.34	CPU-038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE 10.0MM2 RESISTENTE AO FOGO, SINGELO DE COBRE 0.5/1.0KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ ORSE	M	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
3.35	CPU-039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE 16.0MM2 RESISTENTE AO FOGO, SINGELO DE COBRE 0.5/1.0KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ ORSE	M	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
3.36	CPU-040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE 25.0MM2 RESISTENTE AO FOGO, SINGELO DE COBRE 0.5/1.0KV PARA REDE AÉREA DE IP	SEINFRA/ ORSE	M	400	R\$ 28,51	R\$ 11.404,00
3.37	CPU-041	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 10A	SEINFRA	UN	30	R\$ 16,94	R\$ 508,20
3.38	CPU-042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 32A	SEINFRA	UN	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
3.39	CPU-043	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 40A	SEINFRA	UN	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
3.40	CPU-044	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 50A	SEINFRA	UN	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
3.41	CPU-045	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 63A	SEINFRA/ SINAPI	UN	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
3.42	CPU-046	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 25A	SEINFRA	UN	30	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
3.43	CPU-047	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 32A	SEINFRA	UN	30	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
3.44	CPU-048	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 40A	SEINFRA	UN	30	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
3.45	CPU-049	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 50A	SEINFRA	UN	30	R\$ 68,97	R\$ 2.069,10
3.46	CPU-050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO AMPERAGEM ATÉ 63A	SEINFRA/ SINAPI	UN	30	R\$ 94,12	R\$ 2.823,60
3.47	CPU-051	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE COMANDO DE GRUPO OU CHAVE DE IP AMPERAGEM ATÉ 30A	SEINFRA/ SINAPI/ RSE	UN	30	R\$ 688,19	R\$ 20.645,70
3.48	CPU-052	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA EM AÇO GALVANIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CABO PRE-REUNIDO ATÉ 25MM2	SEINFRA/ SINAPI	UN	120	R\$ 16,72	R\$ 2.006,40
3.49	CPU-053	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA PARA CABO 4.4 AWG 2 A 6AWG	SEINFRA/ ORSE	UN	600	R\$ 25,26	R\$ 15.156,00
3.50	CPU-054	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	SEINFRA/ ORSE	UN	600	R\$ 30,71	R\$ 18.426,00
3.51	CPU-055	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO PARA POSTE (FITA FUSIMEC), DIMENSÕES 1/2" X 0.5MM X 25M	SEINFRA	M	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
3.52	CPU-056	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A, 380/220V E 60HZ CONFORME AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	SEINFRA	UN	12	R\$ 1.337,10	R\$ 16.045,20
3.53	CPU-057	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A, 380/220V E 60HZ CONFORME AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	SEINFRA	UN	12	R\$ 1.930,02	R\$ 23.160,24
3.54	CPU-058	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD TIPO FLEXIVEL DIÂMETRO 50MM (1 1/2")	SEINFRA/ ORSE	M	25	R\$ 11,37	R\$ 284,25
3.55	CPU-059	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD TIPO FLEXIVEL DIÂMETRO 63MM (2")	SEINFRA/ ORSE	M	25	R\$ 13,83	R\$ 345,75

PAULO
ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR-9805611
5315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR-98056115315
Data: 2024.01.09
15:32:06 -03'00'

Av. Anastácia Braga, 195 - São Sebastião
CEP. 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-62 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.56	CPU-060	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 20MM (12')	SEINFRA	M	25	R\$ 8,66	R\$ 216,00
3.57	CPU-061	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 32MM (17')	SEINFRA	M	25	R\$ 11,94	R\$ 298,50
3.58	CPU-062	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 50MM (1 1/2')	SEINFRA	M	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
3.59	CPU-063	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 60MM (2')	SEINFRA	M	25	R\$ 21,36	R\$ 534,00
3.60	CPU-064	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 20MM (3,4')	SEINFRA/ ORSE	M	15	R\$ 37,83	R\$ 567,45
3.61	CPU-065	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 25MM (17')	SEINFRA/ ORSE	M	15	R\$ 48,09	R\$ 721,35
3.62	CPU-066	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM (1 1/2')	SEINFRA/ ORSE	M	15	R\$ 70,56	R\$ 1.058,40
3.63	CPU-067	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO TIPO RÍGIDO, DIÂMETRO 63MM (2')	SEINFRA/ ORSE	M	15	R\$ 90,18	R\$ 1.352,70
3.64	CPU-068	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" DE 3 METROS, GOW 15L30	SEINFRA	UN	75	R\$ 123,96	R\$ 9.297,00
3.65	CPU-069	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO METÁLICO PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", TIPO U, CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	SEINFRA	UN	95	R\$ 8,38	R\$ 796,10
3.66	CPU-070	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE COMUM	SEINFRA	UN	500	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
3.67	CPU-071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO	SEINFRA	UN	250	R\$ 14,34	R\$ 3.585,00
3.68	CPU-072	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16 X 200MM	SEINFRA/ SINAPI	UN	80	R\$ 24,68	R\$ 1.974,40
3.69	CPU-073	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	SEINFRA/ SINAPI	UN	500	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
3.70	CPU-074	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM	SEINFRA/ SINAPI	UN	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
3.71	CPU-075	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16 X 350MM	SEINFRA/ SINAPI	UN	300	R\$ 34,04	R\$ 10.212,00
3.72	CPU-076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO DE MAQUINA 16	SEINFRA/ SINAPI	UN	980	R\$ 4,53	R\$ 4.439,40
3.73	CPU-077	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA REDONDA GALVANIZADA PARA PARAFUSO DE MAQUINA 16	SEINFRA/ SINAPI	UN	980	R\$ 4,52	R\$ 4.429,60
3.74	CPU-078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 40X40X40CM SEM BERÇO, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE ESPESURA 7CM FUNDO BRITADO PARA DRENAGEM E VEDAÇÃO COM CONCRETO	SEINFRA/ SINAPI	UN	30	R\$ 263,65	R\$ 7.909,50
3.75	CPU-079	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO NATALINO DE 10M	SEINFRA	UN	500	R\$ 53,52	R\$ 26.760,00
3.76	CPU-080	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA PARA ADORNOS NATALINOS	SEINFRA/ ORSE	M	250	R\$ 36,53	R\$ 9.132,50
3.77	CPU-081	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO (PAINEL) POLICRISTALINO 270W, TENSÃO MÁXIMA 1000VCC, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 15,2%	SEINFRA/ SIURB	UN	950	R\$ 936,42	R\$ 889.599,00
3.78	CPU-082	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR FOTOVOLTAICO DE 10KW - AC/DC	SEINFRA/ SIURB	UN	25	R\$ 10.175,72	R\$ 254.568,72
3.79	CPU-083	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO	SEINFRA/ SINAPI/ SIURB	M	1.900	R\$ 612,33	R\$ 1.163.427,00
3.80	CPU-084	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONTROLADOR GERAL DA LUMINÁRIA	SEINFRA/ ORSE	UN	1.200	R\$ 652,95	R\$ 783.540,00
3.81	CPU-085	LICENÇA DE SOFTWARE DADOS PARA TELEDESTATO	SEINFRA	UN	14.400	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00
						VALOR TOTAL DO ITEM 3	R\$ 12.325.089,76

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR 9805611
5315
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO SOARES COUTINHO JUNIOR 98056115315
Data: 2024.01.09 15:32:21 -02'00'

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



TOTAL GERAL COM BDI R\$ 15.930.340,24

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 23.23.09/CP.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 23.23.09/CP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a **INFRAESTRUTURA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **INFRAESTRUTURA**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

48.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, **excepcional e justificadamente**, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA SEXTA– DOS VALORES REGISTRADOS

6.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

PAULO
ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR-98056115315
5315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR-98056115315
Data: 2014.01.29
15:32:45 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGE: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Aos fatos, pra gente



6.3 – O valor global da Ata de registro de preços é de: **R\$ 15.930.340,24 (quinze milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

7.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos serviços ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os serviços serão recebidos:

a) O contratado deverá realizar a entrega do serviço licitado junto a Secretaria solicitante, após empenho e ordem de serviços/fornecimento, emitidas pelas ~~secretaria~~ demandantes, podendo os mesmos serem passíveis de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

8.3 - O serviço será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

8.4 - O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido nos itens 6.1 e 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para correta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 24.7 deste edital.

PAULO ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR 9805611
5315

Assinatura do Órgão Signatário
PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO JUNIOR
Cadastrado em: 12/08/2010

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-3950

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) especialmente designado (a) no termo de contrato pelo Secretário(a) Municipal de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.4. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PAULO ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR 9805611
5315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR 98056115315
Dados: 2024.01.09
15:33:14 -03'00'

Avenida Amestácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra tranquilidade, pra gente



12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.11. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter registro em meio magnético até o final do contrato indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, entregando mensalmente à fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro de panes, assinado pelas duas Partes, contendo:

- a) data e a hora do pedido de intervenção;
- b) nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- c) endereço, rua e número da pane;
- d) data e a hora da realização do conserto.

13.4. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, devendo propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

PAULO ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR 9805611
5315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
Dados: 2024.01.09
15:33:26 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CCE: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



13.5. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO.

13.6. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado no PROJETO BÁSICO, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas das instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que terceiros, identificados ou não, venham a causar com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo e outros.

13.7. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

13.8. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

13.9. Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO um detalhado Relatório de Atividades, elaborado de acordo com Projeto Básico, acompanhado de levantamento estatístico dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

13.10. Implantar sistemas informatizados compatíveis e integrados que possibilitem o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública municipal.

13.11. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

13.12. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

13.13. Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com Projeto Básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema de Iluminação.

13.14. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

13.15. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto no Projeto Básico.

13.16. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

13.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Iniciando, pra gente



13.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

13.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; **nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

13.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



13.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.38. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito do Projeto Básico.

13.40. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

13.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.43. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

13.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.45. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

13.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

13.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

13.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O MUNICÍPIO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo MUNICÍPIO.

14.2. O MUNICÍPIO se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

14.3. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR 98056115
315

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
SOARES COUTINHO
JUNIOR 98056115
Data: 2024.01.29
15:40:43 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.977/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



14.4. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

14.5. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

14.6. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

14.7. Executar, por si ou por intermédio de terceiro contratado para o fim, todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe competem, necessários ao bom cumprimento do contrato.

14.8. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

14.9. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

14.10. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

14.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

PAULO
ROBERTO
SOARES
COUTINHO
JUNIOR.9805611
5315

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO SOARES
COUTINHO
JUNIOR.98056115315
Dados: 2024.01.09
15:34:16 -03'00'

Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra. frutida, pra. gostosa



15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LE, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE) - 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário Executivo da Secretaria de
Infraestrutura
ORGAO GERENCIADOR

PAULO ROBERTO
SOARES COUTINHO
Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO SOARES
COUTINHO JUNIOR.98056115315
JUNIOR.98056115315 Dados: 2024.01.09 15:34:29 -01'00'

DINAMIC SERVIÇOS LTDA
Paulo Roberto Soares Coutinho Junior
CPF n.º 980.561.153-15
EMPRESA FORNECEDORA